



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 035/2026

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E
EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA
ÁREA DA EDUCAÇÃO, ESTABELECE SUA
REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter **temporário e emergencial**, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Assistente Social da Educação	Até 20 horas semanais	R\$ 4.139,91

Parágrafo único. A carga horária do contrato administrativo a ser autorizado através da presente Lei é **máxima**, podendo o Município, no entanto, formalizar contratação com carga horária inferior, conforme necessidade do serviço.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior torna-se necessária para atender **demanda temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Educação**, especialmente no acompanhamento de alunos e famílias em situação de vulnerabilidade social, prevenção da evasão escolar e fortalecimento da articulação entre escola, família e rede de proteção social, não havendo, no momento, servidor efetivo disponível para o desempenho das atribuições.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo período de até 11 (onze) meses.

Parágrafo único. Para efetivação da contratação será convocado candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições e os requisitos da função são os constantes do Anexo I, que integra a presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

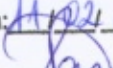
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

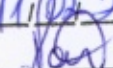
GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de fevereiro de 2026.

FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho:	<u>COMISSÃO</u>
Data:	<u>11/02/26</u>
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho:	<u>APROVADO</u>
Data:	<u>11/02/26</u>
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social da Educação

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar no âmbito da política educacional municipal, prestando apoio técnico-social às unidades escolares, alunos e famílias, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar, bem como para a efetivação de ações intersetoriais no contexto educacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Acompanhar alunos e famílias em situação de vulnerabilidade social; identificar fatores sociais que interfiram no processo de ensino-aprendizagem; colaborar na prevenção da evasão escolar; articular ações com a rede de proteção social, especialmente saúde, assistência social e conselho tutelar; participar da elaboração, execução e avaliação de programas e projetos educacionais; elaborar relatórios e pareceres técnicos; prestar assessoramento técnico-social às equipes escolares e à Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões, ações interdisciplinares e atividades correlatas; executar outras tarefas afins compatíveis com a formação profissional e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga horária:** período normal de até 20 (vinte) horas semanais;
- b) **Outras:** o exercício das atividades poderá exigir prestação de serviços em horários diferenciados, conforme a necessidade do serviço público educacional.

REQUISITOS:

- a) **Idade:** mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- b) **Escolaridade:**

Ensino superior completo em **Serviço Social**, com **registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS**.

RECRUTAMENTO:

Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 09 de fevereiro de 2026.
Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 035/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadoras

Submete-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial**, para atuação na área da Educação, na função de **Assistente Social da Educação**.

A proposta decorre da **necessidade temporária e emergencial** da Secretaria Municipal de Educação em atender demandas sociais que impactam diretamente o ambiente escolar, especialmente no acompanhamento de alunos e famílias em situação de vulnerabilidade social, na prevenção da evasão escolar e no fortalecimento da articulação entre escola, família e rede de proteção social.

Ressalta-se que, no momento, **não há servidor efetivo disponível** no quadro funcional para o desempenho das atribuições pretendidas, tampouco cadastro de reserva vigente de concurso público que possibilite a imediata nomeação, tornando-se necessária a adoção da contratação temporária como medida excepcional, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

A contratação será realizada mediante **Processo Seletivo Simplificado**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com prazo contratual limitado e estritamente vinculado à necessidade que lhe dá causa, não gerando vínculo efetivo ou direito à estabilidade.

A medida revela-se **adequada, proporcional e compatível com o interesse público**, permitindo resposta célere da Administração às demandas educacionais existentes, sem criação imediata de cargo efetivo, preservando o equilíbrio administrativo e orçamentário do Município.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

FABIANO ACADROLI
Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício